

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguaí – CIMAU, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de **CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORAS DE FORRAGENS, CARRETAS AGRÍCOLAS GRANELEIRAS, DESCOMPACTADORES DE SOLO, LÂMINAS NIVELADORAS DE SOLO, REPARADORES DE SOLO, ROLOS FACA E ROÇADEIRAS) E TRATORES DE ESTEIRAS**, para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, consorciados ao CIMAU, observado as condições deste edital e anexos, regido juntamente com as disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAU do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h59 do dia 24/06/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 8h do dia 24/06/2026

LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO: 23h59 do dia 19/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro(a): Luana Maria Aschidamini Sartori

Pregoeiro(a) substituto(a): Sabine Knopf Casarin

E-mail: licitacao@cimau.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, a ser realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante sistema de registro de preços, tem como objeto a aquisição futura e eventual, com fornecimento parcelado, de **CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORAS DE FORRAGENS, CARRETAS AGRÍCOLAS GRANELEIRAS,**



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

DESCOMPACTADORES DE SOLO, LÂMINAS NIVELADORAS DE SOLO, REPARADORES DE SOLO, ROLOS FACA E ROÇADEIRAS) E TRATORES DE ESTEIRAS, pelos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados, verificável pelos Editais anteriores, fundamentado no Termo de Referência anexos a este edital.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e os órgãos participantes, consorciados ao CIMAU.

1.5. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU.

1.5.1. O Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Alpestre (RS); Ametista Do Sul (RS); Barra Do Guarita (RS); Barra Funda (RS); Boa Vista Das Missões (RS); Caiçara (RS); Cerro Grande (RS); Cristal Do Sul (RS); Derrubadas (RS); Dois Irmãos Das Missões (RS); Erval Seco (RS); Esperança do Sul (RS); Frederico Westphalen (RS); Gramado Dos Loureiros (RS); Iraí (RS); Jaboticaba (RS); Liberato Salzano (RS); Miraguaí (RS); Nonoai (RS); Novo Tiradentes (RS); Palmitinho (RS); Pinhal (RS); Pinheirinho Do Vale (RS); Planalto (RS); Redentora (RS); Rodeio Bonito (RS); Sagrada Família (RS); São Pedro Das Missões (RS); Seberi (RS); Severiano De Almeida (RS); Taquaruçu Do Sul (RS); Tenente Portela (RS); Trindade Do Sul (RS); Vicente Dutra (RS); Vista Alegre (RS); Vista Gaúcha (RS)

1.5. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da presente licitação e não integram a ata de registro de preços;

1.5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 016/2023, na condição de “órgão não participante”, **PODERÃO ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições previstas no **3.6** do Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a



inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

4.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. As condições de participação estão dispostas no item 5.2 do Termo de Referência.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

6.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão, bem como, solicitar documentação conforme item **8.23** deste Edital.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

6.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.



PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca, fabricante, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

6.13. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.14. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.15. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.16. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

6.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.18. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMAU.

6.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.20. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.

5.21. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou



dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.22. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

6.23. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

6.24. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do volume do pedido autorizado. Bem como, não é possível cotar quantidade diferente da requerida.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O rol de documentos necessários para habilitação bem como suas diretrizes estão dispostas no **item 5.2** do Termo de Referência.

7.2. Somente estarão aptos a participar da fase de apresentação de propostas e lances os licitantes devidamente habilitados.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente:

8.2.1. apresentação de marca ou modelo não compatível, em item que esteja restrita a tais marcas ou modelos, se houver;

8.2.2. evidente inexecutabilidade do preço da proposta;

8.2.3. evidente vício insanável ou latente desconformidade da proposta com as especificações técnicas

8.2.4. inexistência de valor ou de informações para especificação da marca e modelo da proposta (quando necessário); e

8.2.5. outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

FORMULAÇÃO DE LANCES

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **1% (um por cento)**.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.10.1. O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:

8.10.1.1. for assim solicitado pelo licitante, desde que digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame; ou

8.10.1.2. for manifestamente inexequível e possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.23.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

8.23.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 dias úteis contados da solicitação.

8.23.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.23.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.26. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação ou quando solicitado, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser prorrogado, devidamente justificado e a critério do(a) pregoeiro(a).

9.3. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO CONTER:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

- a) as informações, em colunas: número do item; quantidade; descritivo; marca/modelo; valor unitário, valor total do item.
- b) Conter os dados expostos no **ANEXO II**, sem acréscimo, supressão ou modificação, uma vez que seu preenchimento total é imprescindível para a Ata de Registro de Preço, cadastro no sistema de licitação compartilhada e para pagamento; *(disponibilizado arquivo editável)*
- c) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- d) junto a proposta escrita deverão ser anexos os catálogos/fichas técnicas dos itens vencidos;

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e/ou pedir esclarecimento aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2. Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item anterior.

11.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

11.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. As diretrizes estão dispostas nos itens 3.5; 5.3; 9; 10 e 11 do Termo de Referência.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados serão reajustados pelo IPCA-E, após o decurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, considerada esta, a data de publicação do presente Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem pedido de recurso conforme estabelecido nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O recurso deverá ser interposto da seguinte forma, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a) após verificada a intenção de recorrer.

13.3. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.3. Demais previsões estão dispostas no item 10 do Termo de Referência.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.



15.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: compras@cimau.com.br

15.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

15.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os itens.

15.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

15.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

16.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

17. DA DOTAÇÃO e DO PAGAMENTO

17.1. As diretrizes de dotação estão dispostas no item 7, e as de pagamento no item 11, ambas do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas.



18.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4. O Presidente do CIMAU poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 96, de 16 de setembro de 2025.

18.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V – Manifestação do Órgão Participante;
- ANEXO VI – Intenção de Registro de Preço (IRP)

Rodeio Bonito - RS, 11 de junho de 2026.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: EXAME DE VIABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORAS DE FORRAGENS, CARRETAS AGRÍCOLAS GRANELEIRAS, DESCOMPACTADORES DE SOLO, LÂMINAS NIVELADORAS DE SOLO, REPARADORES DE SOLO, ROLOS FACA E ROÇADEIRAS) E TRATORES DE ESTEIRAS.

CIMAU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

O presente Consórcio está sediado na cidade de Rodeio Bonito/RS, na Rua Piratini, nº 139, está inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, e sua formação busca o alcance de objetivos comuns dos seus entes consorciados.

São integrantes deste consórcio os seguintes municípios: Alpestre (RS); Ametista Do Sul (RS); Barra Do Guarita (RS); Barra Funda (RS); Boa Vista Das Missões (RS); Caiçara (RS); Cerro Grande (RS); Cristal Do Sul (RS); Derrubadas (RS); Dois Irmãos Das Missões (RS); Erval Seco (RS); Esperança do Sul (RS); Frederico Westphalen (RS); Gramado Dos Loureiros (RS); Iraí (RS); Jaboticaba (RS); Liberato Salzano (RS); Miraguaí (RS); Nonoai (RS); Novo Tiradentes (RS); Palmitinho (RS); Pinhal (RS); Pinheirinho Do Vale (RS); Planalto (RS); Redentora (RS); Rodeio Bonito (RS); Sagrada Família (RS); São Pedro Das Missões (RS); Seberi (RS); Severiano De Almeida (RS); Taquaruçu Do Sul (RS); Tenente Portela (RS); Trindade Do Sul (RS); Vicente Dutra (RS); Vista Alegre (RS); Vista Gaúcha (RS).

Consoante o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, o CIMAU promove o presente Estudo Técnico Preliminar, a fim de examinar a viabilidade de realização de processo licitatório destinado à aquisição de **CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORAS DE FORRAGENS, CARRETAS AGRÍCOLAS GRANELEIRAS, DESCOMPACTADORES DE SOLO, LÂMINAS NIVELADORAS DE SOLO, REPARADORES DE SOLO, ROLOS FACA E ROÇADEIRAS) E TRATORES DE ESTEIRAS**, conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

No caso de aprovação, o presente documento deverá embasar o termo de referência que integrará o competente edital de licitação.

Segue, assim, o exame dos pressupostos legais ínsitos no art. 18, § 1º, e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que os consórcios públicos podem realizar licitações compartilhadas, desde que demonstrado o interesse comum no objeto, sendo responsabilidade específica de cada um dos consorciados interessados em participar do certame a definição dos quantitativos almejados e a comprovação de disponibilidade orçamentária.

Com efeito, as compras centralizadas proporcionam inúmeras vantagens aos entes consorciados, notadamente em se tratando do procedimento auxiliar de registro de preços (artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021), por meio do qual haverá flexibilidade e economia na contratação, o que permite que várias aquisições sejam concluídas com uma única licitação.

Neste contexto, vislumbra-se que os consórcios públicos se constituem em alternativa estratégica e eficaz para aquisições compartilhadas entre municípios, permitindo a redução de despesas, a promoção da economia de escala e o máximo de benefícios da compra coletiva.

No caso, impõe-se assinalar que os bens pretendidos possuem inúmeras funcionalidades, destinadas a atender diversas necessidades das diferentes administrações públicas, independentemente das peculiaridades de cada município. Com efeito, são comuns as demandas envolvendo as referidas máquinas, o que reforça a vantagem, à luz do interesse público, da realização de processo licitatório conjugado, sobretudo no caso de ser aplicado o procedimento auxiliar do registro de preços, no qual sobrepõe a discricionariedade estratégica de cada administração acerca do momento mais adequado para a efetivação da compra.

Neste sentido, segue a descrição das funcionalidades dos equipamentos, com vista à satisfação do interesse público:

Item 1. CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE: Tem como principal funcionalidade o transporte e o descarregamento rápido de materiais a granel (como areia, brita, terra e entulho), utilizando um sistema hidráulico que eleva a caçamba para despejar a carga por gravidade. Esse tipo de caminhão elimina a necessidade de descarregamento manual ou uso de máquinas auxiliares e opera em terrenos irregulares e canteiros de obras dinâmicos onde outros tipos de caminhão não conseguem transitar com facilidade.

Item 2. COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL: É um implemento agrícola essencial para a produção de silagem. Possui as seguintes funcionalidades: a) corte e recolhimento: equipadas com tambores frontais, cortam as plantas rente ao solo. Modelos frontais eliminam a necessidade de abrir carregadores manuais, pois a própria máquina abre o próprio rastro na lavoura; b) picagem precisa: um sistema de rotores e facas móveis pica o material em tamanhos uniformes (geralmente variando de 2 a 36 mm), o que facilita a compactação no silo e melhora a digestão dos animais; c) processamento de grãos (Cracker): quebra os grãos presentes na forragem, aumentando o aproveitamento do amido. Isso resulta em maior conversão alimentar, convertendo-se em maior ganho de peso ou produção de leite; d) descarga direta: possui bicas de descarga com giro e direcionamento (quebra-jato) que lançam o material picado diretamente para dentro de caminhões ou carretas de apoio

Item 3. CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRA: A carreta agrícola graneleira é um implemento tracionado por trator usado na colheita e plantio. Sua principal função é transbordar e transportar grãos (soja, milho, trigo) ou insumos (adubo/semente). Ela recebe a carga da colheitadeira em movimento e a descarrega em caminhões na beira da lavoura, otimizando a operação. Como o transbordo é feito em movimento e a máquina não precisa sair da lavoura até a estrada, reduz o pisoteio da plantação e o derramamento de grãos. Economia e eficiência: Otimiza a frota de caminhões (que não precisam entrar na lavoura) e economiza combustível

Item 4. DESCOMPACTADOR DE SOLO: Também conhecido como escarificador ou subsolador, é um implemento agrícola essencial para romper camadas compactadas do subsolo. Entre os principais benefícios da descompactação, é possível destacar: a) melhora na infiltração de água: evita o escoamento superficial e reduz riscos de erosão; b) aumento da aeração do solo: as raízes precisam de oxigênio

para respirar e crescer; c) maior eficiência no uso de fertilizantes: nutrientes ficam mais disponíveis para as plantas; d) desenvolvimento radicular profundo: raízes conseguem explorar camadas mais profundas, aumentando a resistência a períodos de seca; e e) estabilidade da estrutura do solo: garante condições mais duradouras de cultivo.

Item 5. LÂMINA NIVELADORA DE SOLO: Trata-se de implemento acoplado a tratores, quadriciclos ou máquinas pesadas, usado para sistematizar e uniformizar terrenos. Suas principais funcionalidades são: a) Correção de Microrrelevos: Elimina imperfeições, depressões e elevações do terreno (taipas), deixando-o o mais plano e regular possível; b) Gestão de Água e Nutrientes: Facilita a absorção uniforme da água da chuva e evita a erosão ou o acúmulo de água em poças, ajudando no escoamento controlado; c) Manutenção de Estradas Rurais: Essencial para nivelar caminhos de terra, cobrir buracos e restabelecer o tráfego em vias vicinais de fazendas ou sítios; e d) Construção de Canais e Curvas de Nível: Auxilia na modelagem do relevo para criar curvas de nível e canais de drenagem que protegem o solo; e) Abertura de Aceiros: Utilizada no período de seca para limpar faixas de terra ao redor da propriedade, evitando a propagação de incêndios; e f) Limpeza e Movimentação Geral: Pode mover e espalhar terra, areia, brita, cascalho, além de remover resíduos e esterco de lotes de animais

Item 6. REPARADOR DE RASTRO: É um implemento agrícola desenvolvido para nivelar e descompactar o solo em áreas danificadas pela passagem contínua de pulverizadores e pivôs de irrigação. Ele corrige sulcos e erosões em uma única passada, garantindo melhor absorção de água e aumentando a produtividade. Principais funcionalidades: a) Fechamento de Sulcos: Elimina os valos criados pelo rodado pesado dos maquinários e corrige pequenas erosões na lavoura; b) Descompactação do Solo: Melhora a aeração e a infiltração de água, evitando que a água da chuva ou da irrigação fique acumulada ou escorra de forma irregular; c) Preservação de Nutrientes: Minimiza a erosão hídrica, ajudando a manter a estrutura do terreno e a fertilidade do solo; d) Agilidade Operacional: Realiza todo o trabalho de correção e nivelamento em uma única operação, gerando economia de combustível e otimização de tempo; e) Facilidade de Manuseio e Manutenção: É um equipamento acoplado ao terceiro ponto hidráulico do trator, de fácil ajuste, durabilidade elevada e baixa necessidade de manutenção.

Item 7. ROLO FACA: É um implemento agrícola essencial no sistema de plantio direto e agricultura regenerativa. Principais funcionalidades: a) Manejo de Cobertura Vegetal: Amassa e corta plantas de cobertura (como aveia, milheto e crotalária) e restos de culturas anteriores (como soqueiras de milho e algodão). Isso cria um tapete de palha uniforme que protege o solo contra a erosão e retém a umidade; b) Controle de Plantas Daninhas: Ao acamar a vegetação, o equipamento cria uma barreira física que bloqueia a luz solar. Isso impede a germinação de sementes invasoras (fotoblásticas positivas) e reduz a competição por água e nutrientes com a cultura principal; c) Preparação para o Plantio: Acomoda e pica levemente os resíduos vegetais, o que diminui consideravelmente o risco de embuchamento (acúmulo de palha) nas semeadeiras durante o plantio direto; d) Ciclagem de Nutrientes: Facilita a decomposição da matéria orgânica, devolvendo nutrientes essenciais ao solo de forma gradativa e promovendo a atividade biológica.

Item 8. ROÇADEIRA: A roçadeira é um equipamento versátil utilizado para cortar, aparar e limpar vegetação em áreas verdes, agrícolas ou de jardinagem. Ela substitui o trabalho manual com a enxada ou foice, alcançando locais irregulares ou de difícil acesso onde cortadores de grama tradicionais não operam. Principais funcionalidades: a) Limpeza de mato alto e capim: Ideal para desbastar vegetação densa, grama alta e ervas

daninhas, tanto em terrenos residenciais quanto em grandes áreas rurais; b) Acabamento de bordas: Usada para fazer o acabamento rente a cercas, muros, árvores e calçadas; c) Manejo de pastagens e roçada ecológica: Em sítios e fazendas, auxilia no controle de plantas espontâneas, mantendo o material no solo para servir de cobertura vegetal e reter umidade; e d) Multifuncionalidade: Alguns modelos, como as roçadeiras multifuncionais a gasolina, possuem hastes intercambiáveis que permitem podar galhos de árvores ou aparar cercas vivas (arbustos) com a mesma máquina.

Itens 9 e 10. TRATOR DE ESTEIRAS: O trator de esteiras é uma máquina pesada projetada para trabalhos que exigem extrema força, tração e estabilidade em terrenos irregulares ou severos. Principais funcionalidades: a) Terraplenagem e Nivelamento: Utiliza a lâmina frontal para cortar, empurrar e espalhar terra, nivelando terrenos na construção civil e mineração; b) Rompimento de Solo (Scarification): Equipado com um escarificador (ou *ripper*) na parte traseira, consegue romper superfícies rochosas, solos altamente compactados e até asfalto; c) Supressão e Desbravamento: Arranca tocos, raízes e vegetação densa para preparar novas áreas; d) Tração sem Compactação: As esteiras distribuem o peso da máquina de forma tão eficiente que a pressão sobre o solo pode ser menor que a de uma pessoa caminhando, evitando a compactação excessiva da terra.

II - PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

As aquisições pretendidas não foram previstas no Plano de Contratações Anual do CIMAU. Contudo, são frequentes as demandas dos municípios consorciados acerca da necessidade de aquisição das máquinas e equipamentos objeto da licitação pretendida. Neste sentido, mesmo que nem todos os municípios consorciados tenham se valido da prerrogativa de preverem tais aquisições em seus planos de contratação anual, certo é que o planejamento de suas administrações deverá prever a adequação de suas dotações orçamentárias com vista à compra de tais bens.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o processo licitatório pretendido alcance os seus objetivos, especialmente o de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, impõe-se que os equipamentos pretendidos possuam as características técnicas a seguir descritas, forte em estudo verificado junto ao mercado:

Item 1. CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE novo, tração 6x4, ano/modelo 26/26, cor branco, com motor diesel 6 cilindros em linha, dentro das normais de emissões PROCONVE P8 (EURO VI), potência de 300 CV e torque de 1.200 Nm entre 1.100 – 1.650 rpm; sistema de freio motor com capacidade de 240 CV; bloqueio nos eixos de tração; PBT de 23.000 Kg; capacidade de tração (CMT) de 42.000 kg, distância entre eixos de 3.600 mm; chassi em aço LNE 500 (NBR 6656); suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de dupla ação; câmbio manual ou automatizado com 9 marchas à frente e 1 à ré, pneus na medida 275/80 R 22.5, tanque único de combustível com 300 litros de capacidade; cabine curta; banco do motorista com suspensão pneumática, vidros e travas de acionamento elétrico, ar condicionado digital, coluna de direção ajustável; sistema de freios de serviço pneumáticos a tambor com dois circuitos independentes, com sistema antitravamento, controle de tração, auxiliar de partida em rampa.. Primeiro emplacamento em nome do órgão requisitante. Garantia de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA CAÇAMBA BASCULANTE: O caminhão deverá ser fornecido com caçamba basculante redonda, com capacidade volumétrica mínima de 12 m³, equipada com sistema de pistão frontal, destinada à operação severa no transporte de materiais diversos, compatível com o veículo a ser implementado, atendendo às seguintes especificações: Comprimento interno aproximado: 4.750 mm; Altura interna aproximada: 1.100 mm; Largura interna aproximada: 2.320 mm. Estrutura da Caixa: Estrutura confeccionada em aço de alta resistência ao desgaste, com dureza mínima equivalente a 450 HB; Assoalho e laterais com espessura mínima de 6,00 mm ou superior, compatíveis com aplicação em operação severa; Costelas estruturais em perfil “U”, envolvendo fundo e laterais; Travessas reforçadas em aço estrutural, em perfil “U” duplado, adequadas à capacidade operacional do implemento; Painel frontal reforçado em chapa de aço, dotado de protetor de cabine; Tampa traseira confeccionada em chapa de aço reforçada, com sistema de abertura basculante e lateral tipo portão, acionada por correntes interligadas ao sistema de basculamento; Demais componentes estruturais, colunas, suportes e para-lamas confeccionados em aço estrutural de alta resistência mecânica. Chassi e Estrutura de Sustentação: Chassi inferior e superior construídos em perfis estruturais reforçados, compatíveis com a capacidade de carga e esforços de torção da operação; Travessas, reforços e colunas dimensionados para garantir resistência estrutural, estabilidade e durabilidade do conjunto; Perfil lateral superior reforçado para aumento da resistência da caixa e maior vida útil do implemento. Sistema de Basculamento e Hidráulico: Sistema hidráulico composto por cilindro telescópico frontal para operação severa; tomada de força compatível com o veículo; Bomba hidráulica compatível com a capacidade operacional do implemento; Reservatório hidráulico metálico com sistema de filtragem e respiro; Válvula de segurança com comando de acionamento; dispositivo de segurança para limitação de curso e sistema de caixa alta, conforme normas vigentes do CONTRAN; Sistema hidráulico completo, montado e em perfeito funcionamento. Acabamento e Pintura: Preparação das superfícies através de tratamento com jato de granalha de aço ou processo equivalente; Aplicação de fundo anticorrosivo interno e externo; Pintura externa com tinta poliuretânica (PU), na cor do veículo ou conforme definição da Administração; Implemento fornecido sem logotipia, salvo quando solicitado pela Administração. Segurança e Itens Obrigatórios: Sinalização lateral com faixas refletivas conforme legislação vigente; Para-choque traseiro homologado conforme normas do CONTRAN/DENATRAN; protetor lateral de segurança Para-lamas metálicos; Fixação do implemento ao chassi do veículo por sistema adequado à capacidade de carga e à aplicação. Acessórios: Porta-estepe frontal; protetor de cabine; Barrica d’água; Caixa de ferramentas metálica; e Suporte para pá.

Marcas/modelos de referência: VOLVO VMX 6x4R, DAF CF 6x4, MB 3133, SCANIA P 310 CB 6X4.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

Fabricante	Volvo	Scania	DAF	MB
Modelo	VMX 6x4R MAX	PP 310 CB6x4	CF 6x4 PX	Atego 3133
Novo zero horas, ano/modelo 2026, 6X4;	sim	sim	Sim	sim
Cabine avançada; curta	sim	sim	Sim	sim
Freio motor; 245 CV	300	250	245	Não Informado
Partida em Rampa	sim	sim	Sim	sim
Bloqueio	sim	sim	Sim	sim

PBT de no mínimo 23.000	26.700	23.000	23.000	23.000
Capacidade de tração (CMT) 42.000,00 kg	63.000	100.000	42.000	56.000
Motor 6 cilindros 300 HP	360	310	308	321
Torque: 1.200 Nm @ 1.100 – 1.650 rpm	<u>1400 @1100-1650</u>	1.550 @ 1100-1350	1.200 @1.200-1.500	1250 @ 1.200 - 1.600
Tanque único de combustível: 300 [l]*	345	300	300	300
Transmissão: manual 09 marchas a frente e 1 ré;	sim	sim	Sim	sim
Pneus: Radiais sem câmara, 275/80 R22,5	sim	sim	Sim	sim
Dianteira: Molas parabólicas	Parabólicas	Parabólicas	Parabólicas	Parabólicas
Traseira: Suspensão tandem molas parabólicas	Parabólicas	Parabólicas	Parabólicas	Parabólicas
Estrutura do chassi em aço LNE60	LNE60	LNE 60	LNE 50	LNE 60
Acento do motorista suspensão pneumática	sim	sim	Sim	sim
Rádio AM/FM com entrada USB;	sim	sim	Sim	sim
Retrovisores elétricos, bi partidos	sim	sim	Sim	sim
Vidros e travas elétricas	sim	sim	Sim	sim
Coluna de direção ajustável em ...	sim	sim	Sim	sim

Item 2. COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL, Colhedora de Forragem nova, original de fábrica, destinada à produção de silagem e colheita de diversos tipos de pastagens, equipada com sistema de corte, recolhimento, picagem e descarga direta. Possui tambores frontais que realizam o corte rente ao solo e o recolhimento eficiente da forragem, eliminando a necessidade de abertura manual de carregadores, uma vez que a própria máquina abre o rastro na lavoura durante a operação.

Conta com sistema de rotores e facas móveis para picagem precisa e uniforme do material, com tamanhos de corte variando entre 2 e 36 mm, proporcionando melhor compactação no silo e maior eficiência na digestão animal. Equipada ainda com sistema processador de grãos (Cracker), responsável pela quebra dos grãos presentes na forragem, aumentando o aproveitamento do amido e promovendo maior conversão alimentar, refletindo em maior ganho de peso e produção de leite.

Possui bica de descarga com giro e direcionamento tipo quebra-jato, permitindo o lançamento direto do material picado em caminhões ou carretas de apoio. O equipamento deve possuir área mínima de trabalho de 1,00 metro, roda de apoio, cambão telescópico para ajuste de distância, adaptação para diferentes modelos de tratores e kit transportador para facilitar o deslocamento entre propriedades.

Garantia mínima de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses.

Item 3. CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRA nova, ano de fabricação no mínimo 2026, com capacidade de volume de carga de no mínimo 12 m³, tubo de descarga montados na parte frontal da carreta, carga de transporte com desenho piramidal, Com tratamento de proteção contra corrosão e desgaste e pintura com fundo epóxi e acabamento em PU para proteção do equipamento, com acionamento através de cardan, com tubo de descarga para grãos e multiuso adubo/fertilizante, diâmetro do tubo de descarga de no mínimo 315 mm, com pneus novos na medida mínima de 18.4-30, com kit de lona fácil (sistema para enlonar a caixa de carga) , Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.

Item 4. DESCOMPACTADOR DE SOLO novo, ano de fabricação no mínimo 2026, com chassi modular, com sistema de cabeçalho de arrasto equipado com sistema de tirante catraca e engate articulado, com largura de trabalho de no mínimo 3.600 mm, comprimento total máximo de 3.800 mm, com rolo destorroador de barras aberto, com 5 hastes, espaçamento entre as hastes de no mínimo 600 mm, discos de corte de 20 polegadas, profundidade de penetração mínimo 450 mm, com sistema de arme e desarme automático, com dois pneus novos para transporte na medida 11L15 – 15” , cubos reforçados tipo rodoviário. Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.

Item 5. LÂMINA NIVELADORA DE SOLO nova, ano de fabricação no mínimo 2026, peso operacional de no mínimo 2.600 kg, com engate da barra de tração forjado, comprimento total máximo 6.800 mm, largura externa máximo 2.800 mm, altura do equipamento máximo 1,700 mm, largura da lamina de no mínimo 4.200 mm, altura da lamina de no mínimo 900 mm, com acionamento hidráulico, com giro vertical da lamina mínimo de 25 graus, com giro horizontal da lamina mínimo 120 graus, com sistema articulação de deslocamento lateral do rodado traseiro, dois pneus novos na medida mínima de 14.9-26. Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.

Item 6. REPARADOR DE RASTRO novo, ano de fabricação no mínimo 2026, com sistema de engate no terceiro ponto do trator, composto com duas grades de discos sendo uma direita e outra esquerda com regulagem de abertura interna e externa e regulagem de inclinação, com no mínimo 10 discos de corte, peso operacional mínimo 650 kg, largura máxima de no mínimo 2.500 mm, altura na estrutura dos discos de no máximo 1.000 mm, deverá acompanhar ferramenta para aperto dos discos. Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.

Item 7. ROLO FACA novo, ano de fabricação no mínimo 2026, Peso total máximo de 2.700 kg, com sistema de autotransporte e dupla articulação, com largura de transporte de no máximo 2.200 mm, comprimento de transporte de no máximo 6.000 mm, largura em operação de no mínimo 4.300 mm, com no mínimo três rolos facas, largura de cada rolo de no mínimo 1.500 mm, diâmetro do rolo com facas de no mínimo 830 mm, com sistema de mancais através de cubos, espaçamento entre as facas de no mínimo 220 mm, mínimo de 36 facas por rolo. Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.

Item 8. ROÇADEIRA nova, ano de fabricação no mínimo 2026, com sistema de engate no terceiro ponto do trator, largura de corte de no mínimo 1.700 mm, navalhas reversíveis, sistema de engate na categoria II, faixa da altura de corte mínimo 50 mm e no máximo mínimo 230 mm, caixa de transmissão e cardan com embreagem conjugada, com deslocamento lateral, com para-choque traseiro tubular para proteção contra impactos, proteção de correte contra arremesso de objetos, peso operacional máximo de 450 kg, Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.

Item 9. TRATOR DE ESTEIRA (A) novo, zero hora, motor diesel com potência de no mínimo 150 hp, Tier III Mar-1, turbo alimentado com no mínimo 6 cilindros, com peso operacional entre 16.000 e 18.000 kg, lâmina com todas articulações através de hidráulico, capacidade da lâmina de no mínimo 3,4 m³, altura da lâmina

mínimo 3.170 mm, altura da lamina mínimo 1.180 mm, elevação da lamina acima do solo no mínimo de 950mm, profundidade de escavação de no mínimo 490 mm, transmissão hidrostática, velocidade de deslocamento frente e ré mínimo 9,5 km/h, freio multidiscos banhado a óleo, sapatas com largura de no mínimo 560 mm, com no mínimo 37 sapatas de cada lado, com 02 roletes superiores e no mínimo 07 roletes inferiores, esteira com garra simples, altura da garra mínimo 57 mm, selada e lubrificada, comprimento da esteira no solo de no mínimo 2.630 mm, tanque de combustível de no mínimo 250 litros, Ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, cabine com proteção Rops/Fops, ar condicionado, faróis de led dianteiro e traseiro, chave geral do sistema elétrico, alarme de ré, rádio am/fm e mp3, giroflex, sistema de telemetria embarcada com uso gratuito pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. Garantia de 12 (doze) meses.

Marcas/modelos de referência: John Deere, modelo 750J¹ - II, New Holland D150B², LiuGong, modelo TD14N³.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

ESPECIFICAÇÕES	Marcas			
	Medidas	LIUGONG	JOHN DERE	NEW HOLLAND
		TD 14N	750J-II	D150B
Potência do Motor (HP)	150	159	155	155HP
Número de Cilindros	6	6	6	6
Peso Operacional (KG)	16.000 Kg	16.140	17.627 kg	17.641
Proteção Cabine	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops
Tanque de Combustível (LT)	250	250	371L	300
Número de sapatas	37	40	45	45
Largura Sapatas (mm)	560	560	610 mm	560/610
Altura da garra	55	57	40/55	55
Número de roletes superiores	2	2	2	2
Número de roletes inferiores	7	7	8	8
Capacidade da Lâmina (m³)	3,4	3,42	3,4	3,5 m³
Elevação da lâmina acima do solo	950	1.005	1.025	950
Largura da lâmina	3.170	3.372	3.300	3.178
Altura da lâmina	1.180	1.253	1.194	1.183
Profundidade de penetração da lâmina	490	520	563	490
Número de Dentes do Ripper/ Escar	3	3	3	3
Velocidade de deslocamento	9,5 km/h	10 km/h	10,9 km/h	9,7 km/h

Item 10. TRATOR DE ESTEIRA (B) novo, zero hora, motor diesel da mesma marca ou grupo fabricante, com potência líquida de no mínimo 185 hp, Tier III Mar-1, turbo alimentado com no mínimo 6 cilindros, peso operacional mínimo 19.000 kg, capacidade da lâmina de no mínimo 3,8 m³, elevação acima do solo de no mínimo 1.100 mm, profundidade de escavação de no mínimo 510 mm, transmissão powershift, conversor de torque de 3 elementos, com no mínimo 3 velocidades a frente e 3 a ré, freio multidiscos banhado a óleo, sapatas com largura de no mínimo 600 mm, com no mínimo 44 sapatas de cada lado, com 02 roletes superiores e no mínimo 07 roletes inferiores, com bomba de engrenagens, com vazão de no mínimo 175 l/min, inclinação da lâmina de no mínimo 440/465 mm, comprimento total de no máximo 5.400 mm, altura da cabine de no máximo 3.315 mm, comprimento das esteiras no solo de no mínimo 2.640 mm, tipo de suspensão barra de equalizador, altura da lâmina de no mínimo 1.100 mm, tanque de combustível de no mínimo 370 litros, lâmina com

¹ <https://www.deere.com.br/assets/pdfs/common/products/sync/cpc00036-750j-ii-tractores-de-esteira.pdf>

² <https://construction.newholland.com/pt-br/southamerica/equipamentos/linha-completa/tratores-de-esteiras/d150b>

³ https://liugongla.com/folhetos/TD14N_Folheto_PTBR.pdf

articulação hidráulica variável e pontas das extremidades dobrável para facilitar transporte do equipamento evitando o excesso lateral, ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, cabine com proteção rops/fops, chave geral do sistema elétrico, alarme de ré, rádio am/fm e mp3, sistema de telemetria do equipamento com acesso gratuito.

Marcas/modelos de referência: Caterpillar modelo D6T, Jonh Deere 850J, Liugong LD20D, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

ESPECIFICAÇÕES	Solicitado no edital:	JONH DERE	CAT	LIUGONG
		850J-II	D6T	LD200D/LD20DL
Potência Líquida do Motor (HP)	185	205	185	187
Número de Cilindros	6	6	6	6
Peso Operacional (KG)	19.000	20.714	20.449	17.500 - 20.000
Tipo de Transmissão	PowerShift	PowerShift	PowerShifit	PowerShifit
Marchas a Frente	3	3	3	3
Marchas a Ré	3	3	3	3
Tanque de Combustível (LT)	370	371	424	420
Largura Sapatas (mm)	600 mm		560	510-610 / 950-100
Largura Total Lâmina (mm)	3.250	3.251	3.260	3.422
Capacidade da Lâmina (m³)	3,8	4,26	3,8	4,5 m²
Altura Lâmina (mm)	1.100 mm	1.229	1.101	1.130
Profundidade de Escavação (mm)	510 mm	660	511	510
Elevação Máxima Acima do Solo (mm)	970 mm	1.072	970	1100
Número de Dentes do Ripper	3	3	3	3
Freios Banhados a Óleo	Sim	Sim	Sim	Sim
Corrente Lubrificada	Sim	Sim	Sim	Sim

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS EVENTUAIS LICITANTES:

Um dos objetivos do processo licitatório pretendido é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para os municípios consorciados, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto**, conforme dispõe o art. 11, I, da Lei nº 14.133/21.

Além disto, deverá ser assegurado tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (art. 11, I, da Lei nº 14.133/21).

Em outras palavras, busca-se a melhor contratação (mais vantajosa, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto), sem que haja direcionamento ou restrição à ampla competição.

Neste sentido, observado o histórico de contratações similares, em diferentes órgãos, verifica-se como necessárias algumas exigências mínimas a título de qualificação técnica e habilitação econômico-financeiro, a fim de não restar frustrado o processo licitatório.

Tudo isso, sem prejuízo do disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, também é objetivo da licitação evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível (art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021), ao passo que, sabidamente, são inúmeras as experiências negativas advindas de processos licitatórios inexitosos, em razão da completa incapacidade do licitante que se aventura no certame, sem qualquer condição de honrar a obrigação assumida.

À vista disto, para **habilitação técnica** dos eventuais licitantes, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

a) Certificado de Distribuidor Autorizado para o Rio Grande do Sul

Considerando as especificidades do objeto licitado, justifica-se a exigência de apresentação de Certificado de Distribuidor Autorizado, com atuação reconhecida no Estado do Rio Grande do Sul.

Outrossim, essa exigência se fundamenta na necessidade de assistência técnica local durante e após o período de garantia, especialmente quando se trata de equipamentos que exigem suporte técnico imediato em caso de falhas, sob pena de prejuízos operacionais à Administração.

Os bens objeto da licitação almejada possuem características que demandam manutenção presencial, periódica e especializada, sendo, portanto, imprescindível que os fornecedores contem com estrutura técnica localmente instalada, com pessoal capacitado e acesso rápido a peças e insumos necessários para eventuais reparos ou substituições.

Adicionalmente, existem peculiaridades logísticas e operacionais inerentes às diferentes regiões, que tornam a presença do distribuidor autorizada um diferencial técnico essencial. Essa estrutura local garante maior agilidade no atendimento de chamados, reduzindo significativamente o tempo de resposta em caso de necessidade de intervenção técnica, o que é crucial para a continuidade dos serviços.

Por fim, a exigência de que o fornecedor possua certificação de distribuidor autorizado com atuação regional também visa assegurar que a empresa licitante possua capacidade operacional compatível com a obrigação assumida, especialmente no que diz respeito ao suporte e manutenção pós-venda. A ausência dessa estrutura poderá comprometer a eficiência do contrato e a qualidade da solução oferecida à Administração.

Dessa forma, a exigência do certificado em questão não representa qualquer restrição à competitividade, mas, sim, uma medida técnica preventiva e proporcional, voltada à proteção do interesse público, à mitigação de riscos contratuais e à garantia da contratação mais vantajosa.

b) Declaração do fabricante informando o nome e o endereço da Assistência Técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

A exigência da declaração do fabricante informando o nome e o endereço da Assistência Técnica autorizada para atendimento da garantia no Estado do Rio Grande do Sul tem como objetivo assegurar a efetividade e a eficiência do suporte técnico necessário à manutenção dos bens adquiridos.

Com efeito, a disponibilidade de assistência técnica regionalizada é essencial para garantir a pronta resposta em caso de eventuais falhas ou necessidade de reparos durante o período de garantia, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, contar com uma assistência técnica autorizada localizada dentro do Estado facilita a fiscalização, o acompanhamento do contrato e a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública.

Esta medida, portanto, está alinhada com os princípios da eficiência, da celeridade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando custos elevados e atrasos decorrentes da indisponibilidade ou dificuldade de acesso ao suporte técnico necessário.

Assim, a exigência da declaração representa uma medida proporcional e adequada para garantir a plena operacionalidade dos bens contratados, preservando o interesse público e a qualidade da contratação.

c) Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe/Pregoeiro, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. O referido catálogo também deve estar disponível no endereço eletrônico do fabricante, não sendo admitidas versões divergentes, evitando assim a fabricação de catálogos de ocasião.

d) Certificado de Inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante.

e) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física do Responsável Técnico/Engenheiro Mecânico.

A empresa licitante deverá apresentar, como requisito de habilitação, o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome da própria empresa, bem como o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA do Responsável Técnico, pessoa física, com formação em Engenharia Mecânica e habilitação compatível com o objeto da licitação.

f) Prova de vínculo empregatício de no mínimo 06 (seis) meses da empresa licitante com profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, responsável pela Assistência Técnica, podendo ser este comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa.

Além disso, a licitante deverá comprovar vínculo empregatício, com duração mínima de seis meses, com profissional de nível superior formado em Engenharia Mecânica e devidamente registrado no CREA, responsável pela assistência técnica dos bens ou serviços objeto da contratação. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa.

A exigência de que a empresa mantenha estrutura de assistência técnica registrada no CREA e conte com profissional engenheiro mecânico habilitado como responsável técnico é medida proporcional, adequada e necessária, em total alinhamento com o interesse público.

Tal requisito não visa restringir a competitividade, mas assegurar a capacidade técnica do contratado para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados.

A razoabilidade da exigência decorre da busca pela redução de riscos contratuais, pela " eficiência na manutenção e no atendimento pós-venda, bem como pela preservação da vida útil dos bens adquiridos, o que impacta diretamente a economicidade da contratação.

As referidas cláusulas encontram respaldo em normas específicas do sistema profissional de engenharia, com força normativa e vinculante para o exercício das atividades técnicas regulamentadas, a saber:

- Resolução CONFEA nº 218/1973, que define as atribuições dos engenheiros mecânicos, abrangendo instalação, operação e manutenção de sistemas mecânicos, térmicos, de climatização e refrigeração, atividades diretamente relacionadas ao objeto do certame;

• Resolução CONFEA nº 1.010/2005, que disciplina a matriz de atribuições profissionais com base na formação acadêmica e experiência do profissional, impedindo que atividades de engenharia sejam executadas por pessoas sem habilitação legal;

• Norma nº 24/2008 da Câmara Especializada de Engenharia Industrial do CREA-RS, que determina que empresas que atuem no fornecimento e na assistência técnica de veículos, máquinas e implementos estejam cadastradas no CREA e contem com responsável técnico com atribuições compatíveis com o objeto.

Adicionalmente, a exigência de vínculo formal entre o profissional responsável e a licitante visa conferir efetividade à responsabilização técnica, prevenindo simulações contratuais ou uso indevido de registros profissionais apenas para fins de habilitação, prática reiteradamente repudiada pelos órgãos de controle.

Vale lembrar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a validade e legalidade dessas exigências desde que fundamentadas na natureza e nos riscos do objeto, como demonstrado nos Acórdãos nº 861/2013, 2.134/2013 e 1.510/2022 - Plenário.

Dessa forma, tais exigências garantem a rastreabilidade da responsabilidade técnica pela execução contratual, a conformidade com normas reguladoras do exercício profissional, a mitigação de riscos de falhas mecânicas, operacionais ou estruturais, e a efetiva prestação de assistência técnica durante e após a entrega dos bens.

Relativamente à **habilitação econômico-financeira** deverão ser exigidos os seguintes dos eventuais licitantes:

a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O planejamento dos municípios consorciados, no caso, considera a expectativa de consumo anual, pelo que se conclui como pertinente a utilização do sistema de registro de preços (art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021).

Observa-se, ainda, a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, em consonância, outrossim, com o princípio do parcelamento, porquanto tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, III, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

Neste sentido, as quantidades estimadas são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE – de acordo com o Termo de Referência.	31	RS 732.666,66	RS 22.712.666,46
2	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL – de acordo com o Termo de Referência.	32	RS 73.000,00	RS 2.336.000,00

3	CARRETA AGRICOLA GRANELEIRA – de acordo com o Termo de Referência.	27	R\$ 150.733,33	R\$ 4.069.799,91
4	DESCOMPACTADOR DE SOLO – de acordo com o Termo de Referência.	17	R\$ 217.850,00	R\$ 3.703.450,00
5	LÂMINA NIVELADORA DE SOLO – de acordo com o Termo de Referência.	15	R\$ 163.266,66	R\$ 2.448.999,90
6	REPARADOR DE RASTRO – de acordo com o Termo de Referência.	14	R\$ 33.345,66	R\$ 466.839,24
7	ROLO FACA – de acordo com o Termo de Referência.	18	R\$ 162.333,33	R\$ 2.921.999,94
8	ROÇADEIRA – de acordo com o Termo de Referência.	22	R\$ 21.089,33	R\$ 463.965,26
9	TRATOR DE ESTEIRA (A) – de acordo com o Termo de Referência.	16	R\$ 1.166.333,33	R\$ 18.661.333,28
10	TRATOR DE ESTEIRA (B) – de acordo com o Termo de Referência.	13	R\$ 1.504.000,00	R\$ 19.552.000,00
			TOTAL	R\$ 77.337.053,99

V – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO, CONFORME LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos no art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

No caso, eventual **locação do maquinário** pretendido não resultaria em vantagens aos municípios consorciados, seja sob o aspecto econômico, da eficiência e do próprio interesse público a ser atendido.

Ainda que a locação dos bens pretendidos possa, em primeira análise, parecer uma solução prática e econômica, no mais das vezes, a longo prazo, acaba se tornando mais dispendiosa do que a aquisição e a sua manutenção.

Além disso, a gestão dos contratos de locação deste tipo de máquinas/equipamentos não é tarefa fácil, sobretudo em municípios pequenos, pois exige um controle rigoroso sobre as respectivas demandas. Ademais, poderá ocorrer o desperdício de recursos com combustíveis e manutenção e um controle deficiente das máquinas efetivamente em uso.

Quando se opta pela locação, o poder público não possui o completo controle sobre a qualidade das máquinas e dos serviços oferecidos pelas empresas contratadas. Isso pode resultar em inúmeros problemas, a exemplo de equipamentos inadequados, com defeitos mecânicos, ou até em falhas no cumprimento do contrato, comprometendo a qualidade dos serviços e a satisfação do interesse público.

Vale lembrar, outrossim, que a dependência de empresas terceirizadas é outro ponto crítico. Ao recorrer à locação, a Administração Pública fica à mercê da capacidade e da disposição dos fornecedores, o que pode ser arriscado caso as empresas contratadas não consigam cumprir com suas obrigações de forma satisfatória.

Por outro lado, frente às necessidades que se apresenta, a **aquisição do maquinário** se mostra como a solução mais vantajosa ao interesse público no caso presente. Tal providência propiciará maior autonomia às

administrações públicas, notadamente se considerados o pronto atendimento das demandas (imediatas/urgentes/frequentes) e o pleno controle dos bens, sem a dependência de particulares.

Sobretudo em razão da alta demanda de serviços, os custos com locação das máquinas seriam sobremaneira altos se comparados com os custos de manutenção das mesmas. Ademais, trata-se da aquisição de equipamentos novos, os quais tendem a ter menor probabilidade de falhas mecânicas e exigem menos manutenção, o que reduz os custos com reparos e assegura a continuidade das operações, sem interrupções.

Embora o investimento inicial seja maior, os custos com manutenção e reparos de veículos novos são geralmente mais baixos, o que deverá reduzir as despesas operacionais do município. Equipamentos novos também tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível, com conseqüente redução de despesas.

Conclui-se, assim, pela aquisição dos bens pretendidos, uma vez que esta alternativa oferece maior controle, autonomia e melhor vantagem econômica, configurando opção mais eficiente, com vista à satisfação do interesse público perseguido no caso presente.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o disposto no *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em se tratando de processo licitatório para aquisição de bens, no caso, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 26, § 1º, I e IV), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO 1 (un)	PREÇO 2 (un)	PREÇO 3 (un)	PREÇO MÉDIO (un)
1	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE – de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 705.000,00	R\$ 790.000,00	R\$ 703.000,00	R\$ 732.666,66
2	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL – de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 68.000,00	R\$ 78.000,00		R\$ 73.000,00
3	CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRA – de acordo	R\$ 155.000,00	R\$ 141.200,00	R\$ 156.000,00	R\$ 150.733,33

	com o Termo de Referência.				
4	DESCOMPACTADOR DE SOLO – de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 220.000,00	R\$ 216.250,00	R\$ 217.300,00	R\$ 217.850,00
5	LÂMINA NIVELADORA DE SOLO – de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 163.000,00	R\$ 153.800,00	R\$ 173.000,00	R\$ 163.266,66
6	REPARADOR DE RASTRO – de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 33.000,00	R\$ 32.437,00	R\$ 34.600,00	R\$ 33.345,66
7	ROLO FACA – de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 160.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 173.000,00	R\$ 162.333,33
8	ROÇADEIRA – de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.068,00	R\$ 23.200,00	R\$ 21.089,33
9	TRATOR DE ESTEIRA (A) – de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 1.110.000,00 ⁴	R\$ 1.150.000,00 ⁵	R\$ 1.239.000,00 ⁶	R\$ 1.166.333,33
10	TRATOR DE ESTEIRA (B) – de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 1.600.000,00 ⁷	R\$ 1.370.000,00 ⁸	R\$ 1.542.000,00 ⁹	R\$ 1.504.000,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

⁴PE nº 40/2025 -Contrato nº 365/2025- MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/76205715000142/2025/205>

⁵PE nº 007/2025 – Registro de Preços realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 154/2025- CONTRATO N.º 343/2025 - São José dos Pinhais/PR

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/76105543000135/2025/331>

⁶PREGÃO N° 202401030003 – PE/CCL/PMM – Município de Moju/PA

Fonte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pa/prefeitura-municipal-de-moju-1103/pe-202401030003-2024-288826>

⁷PE 03/2025 – Município de Aratiba/RS

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1352745,19&cs=1Z24mz7WTN22HIYw01ClwAeFBb3s

⁸ PE 02/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM / RS

Fonte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-tres-passos-1247/pe-02-2023-citegem-2023-266481>

⁹ PEC/ SRP N° 050/2025 - Ata nº 208/2025 -Prefeitura Municipal de SAPEZAL - MT

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/atas/01614225000109/2025/163/3>

Tendo em vista se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII), vislumbra-se ser hipótese de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço (art. 6º, XLI).

Outrossim, considerando o planejamento de cada Administração, com vista às futuras contratações, vislumbra-se a conveniência da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, com observância das respectivas regulamentações próprias acerca da matéria.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de hipótese de adoção do parcelamento do objeto em itens, com vista a ampliar a competição, uma vez que tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea “b”; e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Cada item, contudo, deverá ser integralizado com os seus respectivos acessórios, não sendo possível parcelar os componentes que compõem cada máquina.

A expectativa, com isso, é possibilitar a participação do maior número de licitantes que não tenham condições de atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica para disputar o certame. A ampliação da disputa deverá fazer com que os licitantes apresentem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração, além de evitar a concentração de mercado.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo licitatório a ser instruído por meio do presente ETP deverá ter como principal objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

Os resultados finais pretendidos com a aquisição do maquinário novo pelos entes consorciados visam principalmente garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos. Ao adquirir os equipamentos novos, os Municípios buscam reduzir custos com manutenção e reparos, uma vez que estes tendem a exigir menos intervenções mecânicas e têm maior durabilidade. Além disso, a compra de maquinário adequado às necessidades específicas das respectivas administrações proporciona uma operação mais eficiente, permitindo um melhor atendimento à população.

Outro resultado desejado é a maior autonomia e controle sobre as frotas, na medida em que os Municípios poderão gerenciar diretamente suas máquinas, evitando depender de particulares.

A redução de custos com combustível também é um resultado esperado, na medida em que os equipamentos novos, de regra, são mais eficientes no consumo, o que reflete em uma diminuição das despesas operacionais ao longo do tempo.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar da aquisição de máquinas novas, não haverá, no caso, contrato de prestação continuada a ser fiscalizado, impondo-se, contudo, que as equipes técnicas de cada Município consorciado, responsáveis pelo recebimento do objeto, confirmem os equipamentos entregues, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas.

Ou seja, o recebimento do objeto exaure a obrigação, somando-se os deveres decorrentes da garantia, no prazo de 12 meses.

Por fim, sugere-se que as áreas técnicas dos Municípios consorciados adotem as providências devidas, com vista ao uso, armazenamento e conservação adequadas das máquinas.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Uma vez perfectibilizada a aquisição dos equipamentos, com as respectivas entregas, vislumbra-se exaurido o objeto da contratação pretendida. Outrossim, contempla o presente processo de compra a garantia dos bens pelo prazo de 12 (doze) meses, período no qual também haverá assistência técnica.

Neste sentido, não se verifica necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes no presente caso.

Eventual contratação futura de serviços de manutenção (corretiva e/ou preventiva) configura objeto estranho à presente demanda.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A aquisição de maquinário novo, de regra, apresenta vantagem sob o aspecto ambiental, uma vez que tais equipamentos tentem a ser mais eficientes no consumo de combustíveis, além de emitirem menos gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas.

Contudo, com o uso contínuo de tais equipamentos, far-se-á necessária a manutenção (corretiva e preventiva) dos mesmos, o que resultará sobretudo no descarte de peças e rejeitos.

Para minimizar esses impactos, é fundamental implementar medidas mitigadoras, como o utilizar peças que melhorem a eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes, optar por peças fabricadas com materiais recicláveis, preferir peças que utilizem tecnologia avançada para minimizar o consumo de energia durante a operação das máquinas.

Além disso, a logística reversa para desfazimento e reciclagem, implementar um processo de desmontagem onde partes das peças antigas são separadas e recicladas, como metais, plásticos e componentes eletrônicos, garantir que os óleos e fluidos das peças antigas seja reciclado adequadamente para evitar a contaminação do solo e das águas e ainda identificar e reutilizar componentes das peças antigas que ainda estejam em boas condições, reduzindo a necessidade de novas matérias-primas.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

O posicionamento conclusivo sobre a adequação da aquisição dos equipamentos novos (**CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - COLHEDORAS DE FORRAGENS, CARRETAS AGRÍCOLAS GRANELEIRAS, DESCOMPACTADORES DE SOLO, LÂMINAS NIVELADORAS DE SOLO, REPARADORES DE SOLO, ROLOS FACA E ROÇADEIRAS - E TRATORES DE ESTEIRAS**) é a contratação de empresa especializada, que garanta o fornecimento das máquinas de forma eficiente, conforme o disposto no presente estudo técnico preliminar.

A contratação permitirá uma melhor gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais, ao passo que os custos com manutenção poderão ser reduzidos a longo prazo, evitando reparos repetidos e desperdícios. Além disso, a aquisição das máquinas dará maior autonomia à administração municipal, em face das necessidades da sua comunidade.

Vislumbra-se, assim, viável a realização de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante sistema de registro de preços, com vista à aquisição das máquinas, nos moldes propostos.

Rodeio Bonito, RS. 10 de junho de 2026.

Volmir Franquini Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORAS DE FORRAGENS, CARRETAS AGRÍCOLAS GRANELEIRAS, DESCOMPACTADORES DE SOLO, LÂMINAS NIVELADORAS DE SOLO, REPARADORES DE SOLO, ROLOS FACA E ROÇADEIRAS) E TRATORES DE ESTEIRAS PELOS ÓRGÃOS CONSORCIADOS AO CIMAU.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAU, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados por aquisição de máquinas pesadas e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição destes itens por meio de licitação compartilhada para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAU os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAU possui 36 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto,

consorciar-se a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

2.2. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAUI, o qual, para atendê-las, poderá realizar: “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

2.3. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4. Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

2.5. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos públicos, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e verificável pelos quantitativos presentes neste termo de referência.

2.6. Os equipamentos pretendidos possuem inúmeras funcionalidades, destinadas a atender diversas necessidades das diferentes administrações públicas, independentemente das peculiaridades de cada município.

2.7. Com efeito, são comuns as demandas envolvendo as referidas máquinas, o que reforça a vantagem, à luz do interesse público, da realização de processo licitatório conjugado, sobretudo no caso de ser aplicado o procedimento auxiliar do registro de preços, no qual sobreleva o planejamento e a discricionariedade estratégica de cada administração acerca do momento mais adequado para a efetivação da compra.

2.8. Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAUI para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de possíveis fornecedores das máquinas pesadas objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

2.9. A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

2.10. Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no

presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

2.11. Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.12. Ocorre que, tratando-se da aquisição por vários órgãos, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.13. O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados

2.14. No âmbito de atuação do CIMAU, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAU da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

2.15. Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAU, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

2.16. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAU, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

2.17. Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

2.18. Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMAU como Órgão Gerenciador.

2.19. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAU pela Resolução n. 16/2023, a qual formaliza a demanda pelos itens e quantitativos gerados pelo município.

2.20. Nos autos do processo administrativo licitatório em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - COLHEDORAS DE FORRAGENS, CARRETAS AGRÍCOLAS GRANELEIRAS, DESCOMPACTADORES DE SOLO, LÂMINAS NIVELADORAS DE SOLO, REPARADORES DE SOLO, ROLOS FACA E ROÇADEIRAS - E TRATORES DE ESTEIRAS**, para aquisição pelos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O descritivo, bem como seu valor de referência e quantitativos estão descritos no item 12.

3.1.3. Não serão aceitos equipamentos que não atendam integralmente às descrições técnicas exigidas.

3.1.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.1.4. Todos os equipamentos deverão ter garantia de fábrica de 12 (doze) meses a contar da entrega.

3.1.5. A entrega dos equipamentos deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Somente em caso excepcional, mediante justificativa aceita pela Administração, este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

3.2. NATUREZA

3.2.1. O objeto do presente processo licitatório constitui-se em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII)

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.3.2. Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza, inclusive já realizados por este consórcio.

3.4. QUANTITATIVOS

3.4.1. A intenção de registro de preço está amparada no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, possibilitando os órgãos consorciados ao CIMAU manifestar interesse em participar do certame e determinar a estimativa total da quantidade para contratação.

3.4.2. Após 15 (quinze) dias mínimos concedidos e com a Intenção de Registro de Preço (IRP) encerrada, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos Entes Consorciados.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAU) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.5.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.5.5. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante. **O modelo deve estar anexo ao Edital.**

3.5.6. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

3.5.8. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.5.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.5.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.5.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.13. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

3.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as disposições de suas regulamentações próprias, e também ao seguinte:

3.6.1. A adesão à ata de registro de preços dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador (CIMAUI) e do fornecedor;

3.6.2. A autorização do órgão gerenciador (CIMAUI) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

3.6.3. Após a autorização do órgão gerenciador (CIMAUI), o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

3.6.4. O prazo previsto no item 3.6.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

3.6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 3.6;

3.6.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (CIMAUI) e para os órgãos participantes;

3.6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

3.6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item 3.1.7, desde que:

3.6.8.1. Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

3.6.8.2. Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.9. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços decorrente do presente processo licitatório.

3.7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.7.1. A especificação dos equipamentos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está prevista no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, observados requisitos técnicos de qualidade e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 6ª edição, de

setembro de 2023, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

III. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

I. PRODUÇÃO

A produção do maquinário pretendido envolve diversas etapas, desde a concepção e projeto até a fabricação e montagem, com foco na precisão, segurança e eficiência. O processo inclui a fabricação de componentes, muitas vezes com usinagem de precisão, a soldagem de estruturas, a montagem final e testes rigorosos.

O processo começa com a definição das especificações técnicas, cálculos estruturais e desenvolvimento do projeto da máquina.

- **Usinagem:** Peças como eixos, engrenagens e componentes de motores são fabricadas por meio de usinagem, garantindo precisão dimensional e tolerâncias apertadas.
- **Fundição:** Componentes como blocos de motor e carcaças podem ser produzidos por fundição, utilizando moldes de areia ou matrizes metálicas, dependendo da complexidade e material.
- **Soldagem:** Estruturas e componentes são unidos por soldagem, garantindo a integridade da máquina.

II. DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das máquinas envolve etapas cruciais para garantir segurança e eficiência no transporte e operação. É essencial escolher o veículo adequado, planejar o itinerário, distribuir o peso corretamente, fixar a carga de forma segura e contar com operadores qualificados e treinados.

Caminhões plataforma, reboques de baixa cama, pranchas e carretas modulares são comumente utilizados para transporte de máquinas pesadas.

É importante analisar o trajeto com antecedência, identificando possíveis obstáculos e condições adversas.

Distribuir o peso de forma equilibrada na plataforma do caminhão é fundamental para a estabilidade do veículo e segurança da carga.

É necessário fixar a carga com segurança, utilizando cintas, correntes e outros equipamentos apropriados, para evitar deslocamentos durante o transporte.

É preciso ter todos os documentos necessários para o transporte, como nota fiscal, conhecimento de transporte, manifesto eletrônico, entre outros.

Os operadores devem ser qualificados e treinados para operar as máquinas de forma segura e eficiente, seguindo as normas de segurança.

Seguir as normas de segurança, como a NR-12, é fundamental para proteger os trabalhadores e o ambiente de trabalho.

III. USO

O uso adequado deste maquinário requer atenção a vários fatores cruciais para garantir a segurança e a eficiência. Isso inclui a utilização correta dos equipamentos, a realização de inspeções regulares, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), a comunicação eficaz entre operadores e a atenção aos pontos cegos.

É muito importante familiarize-se com o manual do operador e seguir as instruções do fabricante, uma vez que cada máquina tem suas próprias especificidades e aplicações.

Nunca se deve forçar a máquina para além de suas capacidades, sob pena de se causar danos ao equipamento e acidentes. Outrossim, não se deve usar máquinas pesadas para tarefas para as quais elas não foram projetadas.

É indispensável o uso correto de combustíveis e óleos lubrificantes, conforme manual do fabricante.

O uso destas máquinas deve ser feito sempre com os equipamentos de proteção individual necessários, como capacete, óculos, luvas, botas e colete refletivo.

Também é fundamental estar-se atento aos pontos cegos das máquinas e utilizar os sistemas de sinalização e comunicação para evitar colisões e acidentes.

Os operadores dos equipamentos deverão ser treinados adequadamente para manuseá-los e seguir os procedimentos de segurança.

IV. MANUTENÇÃO

A manutenção das máquinas envolve resíduos e por isso exige práticas específicas para garantir a eficiência e segurança, além de minimizar impactos ambientais. Isso inclui a limpeza regular dos equipamentos, a gestão adequada dos resíduos gerados e a prevenção de contaminações.

Outrossim, a manutenção do maquinário deve seguir um plano estruturado, que inclui inspeções diárias, manutenções preventivas programadas, uso de peças originais e treinamentos adequados para os operadores. É fundamental realizar inspeções regulares, seguir as recomendações do fabricante e contar com profissionais especializados para garantir a segurança e a eficiência das operações.

A manutenção preventiva prolonga a vida útil das máquinas, evitando desgastes excessivos e danos.

Neste sentido:

- **Manutenção Preventiva:** Realizada periodicamente para evitar falhas, incluindo lubrificação, inspeção de níveis de fluidos e troca de filtros.
- **Manutenção Corretiva:** Realizada para corrigir falhas ou quebras que já ocorreram.
- **Manutenção Preditiva:** Utiliza softwares e tecnologias para monitorar o desempenho da máquina e identificar problemas antes que se tornem críticos.

Os operadores devem realizar verificações básicas antes, durante e após o uso das máquinas, como nível de óleo, vazamentos e ruídos.

Utilizar óculos, luvas e máscaras respiratórias é fundamental para proteger os operadores de resíduos tóxicos.

Resíduos como óleos, filtros, pneus, baterias e outros materiais devem ser coletados e destinados corretamente, seguindo as regulamentações ambientais.

Resíduos perigosos devem ser armazenados temporariamente em recipientes adequados, como contêineres, tambores ou tanques, até sua reciclagem, tratamento ou disposição final.

Evitar que fluidos de máquinas, como óleos e fluidos de arrefecimento, vazem e contaminem o ambiente, utilizando coletores e máquinas específicas para a troca de fluidos.

A gestão adequada de resíduos em operações com máquinas pesadas não apenas garante a segurança e eficiência das operações, mas também contribui para a proteção do meio ambiente e a sustentabilidade do setor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.1.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações que o Portal de Compras Públicas, por padrão, exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.

5.1.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

5.1.7.1. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

a. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CIMAU, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CIMAU e de todos seus Entes consorciados.

b. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena e também com o CIMAU.

5.1.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.11. A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada para conferência anterior a fase de lance, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente na ordem infracitada para melhor conferência, EM ARQUIVO PDF, NOMEADOS INDIVIDUALMENTE PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO.

5.2.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Comprovação de opção pelo Simples, se for o caso, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, conforme modelo anexo.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

g.1) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) Certidão Negativa Correccional – ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

l) Balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado;

n) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do

último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo;

o) Certificado de Distribuidor Autorizado para o Rio Grande do Sul;

p) Declaração do fabricante informando o nome e o endereço da Assistência Técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul;

q) Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe/Pregoeiro, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. O referido catálogo também deve estar disponível no endereço eletrônico do fabricante, não sendo admitidas versões divergentes, evitando assim a fabricação de catálogos de ocasião;

r) Certificado de Inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante;

s) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física do Responsável Técnico/Engenheiro Mecânico;

t) Prova de vínculo empregatício de no mínimo 06 (seis) meses da empresa licitante com profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, responsável pela Assistência Técnica, podendo ser este comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa.

5.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

5.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura de Ata, como condição para a assinatura da ARP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

5.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.2.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

5.2.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

5.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

5.2.11. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAU ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.3.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas, na forma, no local indicado na autorização de fornecimento, preço e marca cotados na sua proposta.
- b) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme exigido em lei;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- d) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos disponibilizado pelo CIMAU.
- e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, junto ao Órgão Gerenciador;
- f) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.4.1. Será de responsabilidade do órgão participante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a)** confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b)** Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c)** Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d)** Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

5.5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

No caso, as normas técnicas a serem observadas são as seguintes:

NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos): Esta norma regulamentadora estabelece princípios fundamentais, referências técnicas e medidas de proteção para garantir a segurança dos trabalhadores que operam máquinas e equipamentos. A NR-12 abrange diversas fases, desde o projeto e fabricação até a comercialização, importação e utilização das máquinas.

NR-12100 (Segurança de Máquinas - Princípios Gerais de Projeto - Avaliação e Redução de Riscos): Esta norma estabelece os princípios para a avaliação e redução de riscos em máquinas, fornecendo diretrizes para a concepção segura dos equipamentos. A NBR 12100 é um complemento à NR-12, auxiliando na identificação e controle de perigos associados às máquinas.

NR-3112 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura) - Esta norma estabelece requisitos específicos para máquinas e equipamentos utilizados no meio rural, visando garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos nessas atividades.

NBR 15818 - Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos de grande porte - Requisitos de segurança) - Esta norma estabelece requisitos para o transporte seguro de máquinas e equipamentos de grande porte, abordando aspectos como amarração, içamento e sinalização.

NBR 14153 (Segurança de Máquinas - Aspectos de Segurança de Sistemas de Comando Relacionados com a Segurança) - Esta norma trata da segurança de sistemas de comando relacionados com a segurança em máquinas, abordando aspectos como proteção fixa, dispositivos mecânicos, dispositivos de intertravamento, proteção móvel e dispositivos eletroeletrônicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.2.1. Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público.

8.2.2. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [grifo nosso]**

8.2.3. Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

8.2.4. No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

8.2.5. Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAUI, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em

lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAU.

8.2.6. Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer o maquinário pesado, o que inclui entrega complexa, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAU é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

8.2.7. Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAU, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

9.1.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAU e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra

9.1.4. As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAU. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAU é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

9.1.4.1. O órgão participante deverá informar o local de entrega e o local de faturamento em cada AF.

9.1.4.2. O empenho deverá ser em favor do fornecedor, sendo que deverá ser emitido um empenho para cada fornecedor. Neste caso, o empenho deverá ser anexado no sistema eletrônico de licitação compartilhada junto à AF.

9.1.4.3. Após anexado o empenho e confirmada a autorização de fornecimento a solicitação será encaminhada automaticamente para o fornecedor

9.1.6. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no **local indicado pelo órgão participante**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

9.1.7. O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

9.1.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.1.9. O fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAU, que é a de seus 36 municípios consorciados.

9.1.11. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.1.12. O prazo que se refere o item **9.1.6.** poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do órgão participante.

9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

9.2.1. Na ausência de previsão nos descritivos, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia rege-se á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

9.2.2. O prazo de validade dos itens **não poderá ser inferior a 12 meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

9.2.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAU é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

10.2. O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

10.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

10.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal é formalizada visto a indicação de fiscal no momento da Intenção de Registro de Preço.

10.5. O fiscal de contrato pode ser alterado mediante nova nomeação formalizada em documento, decreto ou portaria, sendo que, o fiscal é o responsável pelas confirmações de recebimento tratadas no item **9.1.8.** deste Termo de Referência.

10.6. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.7. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

11.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. Quadro descritivo das máquinas, quantidades estimadas e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	------------------	-------------------	---------------------------	------------------------

<p>1</p>	<p>CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE novo, tração 6x4, ano/modelo 26/26, cor branco, com motor diesel 6 cilindros em linha, dentro das normais de emissões PROCONVE P8 (EURO VI), potência de 300 CV e torque de 1.200 Nm entre 1.100 – 1.650 rpm; sistema de freio motor com capacidade de 240 CV; bloqueio nos eixos de tração; PBT de 23.000 Kg; capacidade de tração (CMT) de 42.000 kg, distância entre eixos de 3.600 mm; chassi em aço LNE 500 (NBR 6656); suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de dupla ação; câmbio manual ou automatizado com 9 marchas à frente e 1 à ré, pneus na medida 275/80 R 22.5, tanque único de combustível com 300 litros de capacidade; cabine curta; banco do motorista com suspensão pneumática, vidros e travas de acionamento elétrico, ar condicionado digital, coluna de direção ajustável; sistema de freios de serviço pneumáticos a tambor com dois circuitos independentes, com sistema antitravamento, controle de tração, auxiliar de partida em rampa.. Primeiro emplacamento em nome do órgão requisitante. Garantia de 12 (doze) meses.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA</p>	<p>31</p>	<p>R\$ 732.666,66</p>	<p>R\$ 22.712.666,46</p>
----------	--	-----------	-----------------------	--------------------------

	<p>CAÇAMBA BASCULANTE:</p> <p>O caminhão deverá ser fornecido com caçamba basculante redonda, com capacidade volumétrica mínima de 12 m³, equipada com sistema de pistão frontal, destinada à operação severa no transporte de materiais diversos, compatível com o veículo a ser implementado, atendendo às seguintes especificações: Comprimento interno aproximado: 4.750 mm; Altura interna aproximada: 1.100 mm; Largura interna aproximada: 2.320 mm.</p> <p>Estrutura da Caixa: Estrutura confeccionada em aço de alta resistência ao desgaste, com dureza mínima equivalente a 450 HB; Assoalho e laterais com espessura mínima de 6,00 mm ou superior, compatíveis com aplicação em operação severa; Costelas estruturais em perfil “U”, envolvendo fundo e laterais; Travessas reforçadas em aço estrutural, em perfil “U” duplado, adequadas à capacidade operacional do implemento; Painel frontal reforçado em chapa de aço, dotado de protetor de cabine; Tampa traseira confeccionada em chapa de aço reforçada, com sistema de abertura basculante e lateral tipo portão, acionada por correntes interligadas ao sistema de basculamento; Demais</p>			
--	--	--	--	--

<p>componentes estruturais, colunas, suportes e para-lamas confeccionados em aço estrutural de alta resistência mecânica. Chassi e Estrutura de Sustentação: Chassi inferior e superior construídos em perfis estruturais reforçados, compatíveis com a capacidade de carga e esforços de torção da operação; Travessas, reforços e colunas dimensionados para garantir resistência estrutural, estabilidade e durabilidade do conjunto; Perfil lateral superior reforçado para aumento da resistência da caixa e maior vida útil do implemento. Sistema de Basculamento e Hidráulico: Sistema hidráulico composto por cilindro telescópico frontal para operação severa; tomada de força compatível com o veículo; Bomba hidráulica compatível com a capacidade operacional do implemento; Reservatório hidráulico metálico com sistema de filtragem e respiro; Válvula de segurança com comando de acionamento; dispositivo de segurança para limitação de curso e sistema de caixa alta, conforme normas vigentes do CONTRAN; Sistema hidráulico completo, montado e em perfeito funcionamento. Acabamento e Pintura: Preparação das superfícies através de tratamento com jato de granalha de aço ou</p>			
--	--	--	--

	<p>processo equivalente; Aplicação de fundo anticorrosivo interno e externo; Pintura externa com tinta poliuretânica (PU), na cor do veículo ou conforme definição da Administração; Implemento fornecido sem logotipia, salvo quando solicitado pela Administração. Segurança e Itens Obrigatórios: Sinalização lateral com faixas refletivas conforme legislação vigente; Para-choque traseiro homologado conforme normas do CONTRAN/DENATRAN; protetor lateral de segurança Para-lamas metálicos; Fixação do implemento ao chassi do veículo por sistema adequado à capacidade de carga e à aplicação. Acessórios: Porta-estepe frontal; protetor de cabine; Barrica d'água; Caixa de ferramentas metálica; e Suporte para pá.</p>			
2	<p>COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL, nova, para culturas de verão e inverno, com largura de trabalho aproximada de 1 metro, apta para colheita de plantios em linha, a lanço e sistemas consorciados, indicada para colheita de milho, sorgo, capins e demais forrageiras. Equipamento tratorizado, com sistema de recolhimento por tambores ou</p>	32	R\$ 73.000,00	R\$ 2.336.000,00

	<p>equivalente, facas de alta velocidade, transmissão por caixa blindada, rotor com facas de corte, sistema processador de grãos removível ou integrado, regulagem de tamanho de corte com múltiplas opções de picado e sistema de afiação. Deverá possuir rolos alimentadores, plataforma articulável, bica de saída dobrável com acionamento hidráulico, transmissão por caixa e cardan, componentes de proteção e segurança, além de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Compatível com tratores agrícolas com TDP de 540 RPM e potência aproximada entre 65 CV e 95 CV.</p>			
3	<p>CARRETA AGRICOLA GRANELEIRA nova, ano de fabricação no mínimo 2026, com capacidade de volume de carga de no mínimo 12 m³, tubo de descarga montados na parte frontal da carreta, carga de transporte com desenho piramidal, Com tratamento de proteção contra corrosão e desgaste e pintura com fundo epóxi e acabamento em PU para proteção do equipamento, com acionamento através de cardan, com tubo de descarga para grãos e multiuso adubo/fertilizante, diâmetro do tubo de descarga de no mínimo 315 mm, com pneus novos na medida mínima de</p>	27	R\$ 150.733,33	R\$ 4.069.799,91

	18.4-30, com kit de lona fácil (sistema para enlonar a caixa de carga) , Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.			
4	DESCOMPACTADOR DE SOLO novo, ano de fabricação no mínimo 2026, com chassi modular, com sistema de cabeçalho de arrasto equipado com sistema de tirante catraca e engate articulado, com largura de trabalho de no mínimo 3.600 mm, comprimento total máximo de 3.800 mm, com rolo destorroador de barras aberto, com 5 hastes, espaçamento entre as hastes de no mínimo 600 mm, discos de corte de 20 polegadas, profundidade de penetração mínimo 450 mm, com sistema de arme e desarme automático, com dois pneus novos para transporte na medida 11L15 – 15” , cubos reforçados tipo rodoviário. Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.	17	R\$ 217.850,00	R\$ 3.703.450,00
5	LÂMINA NIVELADORA DE SOLO nova, ano de fabricação no mínimo 2026, peso operacional de no mínimo 2.600 kg, com engate da barra de tração forjado, comprimento total máximo 6.800 mm, largura externa máximo 2.800 mm, altura do equipamento máximo 1,700 mm, largura da lamina de	15	R\$ 163.266,66	R\$ 2.448.999,90

	no mínimo 4.200 mm, altura da lamina de no mínimo 900 mm, com acionamento hidráulico, com giro vertical da lamina mínimo de 25 graus, com giro horizontal da lamina mínimo 120 graus, com sistema articulação de deslocamento lateral do rodado traseiro, dois pneus novos na medida mínima de 14.9-26. Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.			
6	REPARADOR DE RASTRO novo, ano de fabricação no mínimo 2026, com sistema de engate no terceiro ponto do trator, composto com duas grades de discos sendo uma direita e outra esquerda com regulagem de abertura interna e externa e regulagem de inclinação, com no mínimo 10 discos de corte, peso operacional mínimo 650 kg, largura máxima de no mínimo 2.500 mm, altura na estrutura dos discos de no máximo 1.000 mm , deverá acompanhar ferramenta para aperto dos discos. Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.	14	R\$ 33.345,66	R\$ 466.839,24
7	ROLO FACA novo, ano de fabricação no mínimo 2026, Peso total máximo de 2.700 kg, com sistema de autotransporte e dupla articulação, com largura	18	R\$ 162.333,33	R\$ 2.921.999,94

	de transporte de no máximo 2.200 mm, comprimento de transporte de no máximo 6.000 mm, largura em operação de no mínimo 4.300 mm, com no mínimo três rolos facas, largura de cada rolo de no mínimo 1.500 mm, diâmetro do rolo com facas de no mínimo 830 mm, com sistema de mancais através de cubos, espaçamento entre as facas de no mínimo 220 mm, mínimo de 36 facas por rolo. Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.			
8	ROÇADEIRA nova, ano de fabricação no mínimo 2026, com sistema de engate no terceiro ponto do trator, largura de corte de no mínimo 1.700 mm, navalhas reversíveis, sistema de engate na categoria II, faixa da altura de corte mínimo 50 mm e no máximo mínimo 230 mm, caixa de transmissão e cardan com embreagem conjugada, com deslocamento lateral, com para-choque traseiro tubular para proteção contra impactos, proteção de correte contra arremesso de objetos, peso operacional máximo de 450 kg, Deverá ter código Finame. Garantia de 12 (doze) meses.	22	R\$ 21.089,33	R\$ 463.965,26
	TRATOR DE ESTEIRA (A) novo, zero hora, motor diesel com potência de no mínimo 150	16	R\$ 1.166.333,33	R\$ 18.661.333,28

9	<p>hp, Tier III Mar-1, turbo alimentado com no mínimo 6 cilindros, com peso operacional entre 16.000 e 18.000 kg, lâmina com todas articulações através de hidráulico, capacidade da lâmina de no mínimo 3,4 m³, altura da lâmina mínimo 3.170 mm, altura da lamina mínimo 1.180 mm, elevação da lamina acima do solo no mínimo de 950mm, profundidade de escavação de no mínimo 490 mm, transmissão hidrostática, velocidade de deslocamento frente e ré mínimo 9,5 km/h, freio multidiscos banhado a óleo, sapatas com largura de no mínimo 560 mm, com no mínimo 37 sapatas de cada lado, com 02 roletes superiores e no mínimo 07 roletes inferiores, esteira com garra simples, altura da garra mínimo 57 mm, selada e lubrificada, comprimento da esteira no solo de no mínimo 2.630 mm, tanque de combustível de no mínimo 250 litros, Ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, cabine com proteção Rops/Fops, ar condicionado, faróis de led dianteiro e traseiro, chave geral do sistema elétrico, alarme de ré, rádio am/fm e mp3, giroflex, sistema de telemetria embarcada com uso gratuito pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. Garantia de 12 (doze)</p>			
---	---	--	--	--

	meses.			
10	<p>TRATOR DE ESTEIRA (B) novo, zero hora, motor diesel da mesma marca ou grupo fabricante, com potência líquida de no mínimo 185 hp, Tier III Mar-1, turbo alimentado com no mínimo 6 cilindros, peso operacional mínimo 19.000 kg, capacidade da lâmina de no mínimo 3,8 m³, elevação acima do solo de no mínimo 1.100 mm, profundidade de escavação de no mínimo 510 mm, transmissão powershift, conversor de torque de 3 elementos, com no mínimo 3 velocidades a frente e 3 a ré, freio multidiscos banhado a óleo, sapatas com largura de no mínimo 600 mm, com no mínimo 44 sapatas de cada lado, com 02 roletes superiores e no mínimo 07 roletes inferiores, com bomba de engrenagens, com vazão de no mínimo 175 l/min, inclinação da lâmina de no mínimo 440/465 mm, comprimento total de no máximo 5.400 mm, altura da cabine de no máximo 3.315 mm, comprimento das esteiras no solo de no mínimo 2.640 mm, tipo de suspensão barra de equalizador, altura da lâmina de no mínimo 1.100 mm, tanque de combustível de no mínimo 370 litros, lâmina com articulação hidráulica variável e pontas das extremidades dobrável para</p>	13	R\$ 1.504.000,00	R\$ 19.552.000,00

	facilitar transporte do equipamento evitando o excesso lateral, ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, cabine com proteção rops/fops, chave geral do sistema elétrico, alarme de ré, rádio am/fm e mp3, sistema de telemetria do equipamento com acesso gratuito.			
			TOTAL	R\$ 77.337.053,99

Rodeio Bonito, RS. 10 de junho de 2026.

Ronaldo João Zini
Diretor do Setor de Compras e Licitações

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 02/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, e declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS (O REPRESENTANTE DEVERÁ TER CERTIFICADO DIGITAL VISTO QUE A ASSINATURA É VIA SISTEMA)	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
3. DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:	
4. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA	
4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA (ESSA PESSOA SERÁ RESPONSÁVEL POR ACESSAR O SISTEMA, VERIFICAR SE HÁ PEDIDOS, CONFIRMAR FORNECIMENTO, ANEXAR NOTAS FISCAIS E DEMAIS ATOS)	
NOME COMPLETO:*	
CPF:*	
E-MAIL:*	
TELEFONE:*	

*dados obrigatórios

INFORMAR OS E-MAILS QUE RECEBERÃO OS EMPENHOS

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XX				
...			

Data, local

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202X. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº .../202X PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202X

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e X, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, RS., neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: [...], doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, passam a integrar a Ata de Registro de Preços, e após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de [...] aos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sexta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

3.1.5 - As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI, sendo que sua utilização não gera custos para o fornecedor nem para o órgão participante. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na nesta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAU no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;

h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;

c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.

d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAU ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 16/2023, do CIMAUI ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.3 - Após o requerimento que trata o item anterior serão bloqueadas novas autorizações de fornecimento e desbloqueadas assim que julgadas. As autorizações de fornecimento realizadas até a data do requerimento serão mantidas e seu fornecimento obrigatório.

8.4 - Os pedidos de reequilíbrio poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 16/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAU) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Qtde	Valor	Valor Total	Fornecedor
-------------	--------------	------------------	--------------	-------------	--------------	--------------------	-------------------

					Unit.		
..	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, X de x de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CIMAUI

xxx
FORNECEDOR

ANEXO V

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202x

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI -CIMAU

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema de licitações compartilhadas, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS),/...../ 202x

ANEXO VI

ANEXO EDITAL - CALENDÁRIO IRP

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU	RUA PIRATINI,139 - PIRATINI	02.493.318/0001-87	LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

2 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA	RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO	94.726.312/0001-20	VALCIER BALESTRIN
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES	RUA FORTALEZA,201 - CENTRO	92.410.562/0001-21	RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
MUNICÍPIO DE CAIÇARA	RUA CUBA,64 - CENTRO	87.612.925/0001-71	ZÍLIO ROGGIA
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE	RUA AMÉRICA,100 - CENTRO	92.005.545/0001-09	ALVARO DECARLI
MUNICÍPIO DE CRISTAL DO SUL	AV. MARCELINO ZADINELO,777 - CENTRO	01.610.515/0001-76	ALEXANDRE COSTA
MUNICÍPIO DE DERRUBADAS	AV. PELOTAS,595 - CENTRO	94.442.282/0001-20	MIRO MULBEIER
MUNICÍPIO DE ERVAL SECO	AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO	87.613.212/0001-22	EDERSON WINCK
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO,1626 - CENTRO	01.613.464/0001-36	ADEMIR VILLERS DA CRUZ
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN	RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO	87.612.917/0001-25	ORLANDO GIRARDI
MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS	AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELLO,1070 - CENTRO	94.703.964/0001-40	ARTUR CEREZA
MUNICÍPIO DE JABOTICABA	RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO	92.005.560/0001-57	EDVALDO ROSA RIBEIRO
MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO	AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO	89.030.639/0001-23	GILSON DE CARLI
MUNICÍPIO DE NONOAI	RUA PADRE MANUEL GOMEZ GONZALES,509 - CENTRO	91.567.974/0001-07	ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES	RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO	92.411.172/0001-76	LUIZ CARLOS BENEDETTE
MUNICÍPIO DE PALMITINHO	RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO	87.612.909/0001-89	BENHUR DAILOR BARTH
MUNICÍPIO DE PINHAL	AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO	92.005.586/0001-03	LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE	RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO	92.411.099/0001-32	ELTON TATTO
MUNICÍPIO DE PLANALTO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO	87.612.891/0001-15	CRISTIANO GNOATTO
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO	AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO	87.613.204/0001-86	PAULO DUARTE
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA	RUA 20 DE MARÇO,99 - CENTRO	92.410.422/0001-53	MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
MUNICÍPIO DE SEBERI	AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO	87.613.196/0001-78	ADILSON ADAM BALESTRIN
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA	PRAÇA DE 12 DE ABRIL,168 - CENTRO	87.613.360/0001-47	JAIR KAMMLER
MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	RUA DO COMÉRCIO,1424 - CENTRO	92.403.567/0001-27	LUIZ BLANCO ALVES
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA	PRAÇA TENENTE PORTELA,23 - CENTRO	87.613.089/0001-40	ROSEMAR ANTONIO SALA
MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL	RUA ALECRIM,120 - CENTRO	92.399.211/0001-67	ODAIR ADILIO PELICOLI

MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA	RUA GARIBALDI,644 - CENTRO	87.612.883/0001-79	TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE	AV. SOL DE AMÉRICA,347 - CENTRO	92.403.583/0001-10	RUDINEI BRIDI
MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA	AV. NOVE DE MAIO,1015 - CENTRO	91.997.072/0001-00	CLAUDEMIR JOSE LOCATELLI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede na RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO, na cidade de BARRA DO GUARITA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALCIER BALESTRIN:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 7/1,0000

1.2. MUNICIPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.410.562/0001-21, com sede na RUA FORTALEZA,201 - CENTRO, na cidade de BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDILBERTO

SOARES LANDESFELDT:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/1,0000; 3/2,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 8/2,0000

1.3. MUNICIPIO DE CAIÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.925/0001-71, com sede na RUA CUBA,64 - CENTRO, na cidade de CAIÇARA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ZÍLIO ROGGIA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000; 3/2,0000; 4/1,0000; 5/2,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000

1.4. MUNICIPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na RUA AMÉRICA,100 - CENTRO, na cidade de CERRO GRANDE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALVARO DECARLI:

Item/Quantidade: 2/2,0000; 3/2,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000

1.5. MUNICIPIO DE CRISTAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.515/0001-76, com sede na AV. MARCELINO ZADINELO,777 - CENTRO, na cidade de CRISTAL DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE COSTA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000

1.6. MUNICIPIO DE DERRUBADAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com sede na AV. PELOTAS,595 - CENTRO, na cidade de DERRUBADAS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MIRO MULBEIER:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000; 8/1,0000

1.7. MUNICIPIO DE ERVAL SECO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO, na cidade de ERVAL SECO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON WINCK:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/1,0000; 3/2,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.8. MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.464/0001-36, com sede na AVENIDA RIO BRANCO,1626 - CENTRO, na cidade de ESPERANÇA DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMIR VILLERS DA CRUZ:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000

1.9. MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede na RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO, na cidade de FREDERICO WESTPHALEN-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ORLANDO GIRARDI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/2,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.10. MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.703.964/0001-40, com sede na AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELLO,1070 - CENTRO, na cidade de GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO, ARTUR CEREZA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.11. MUNICIPIO DE JABOTICABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.560/0001-57, com sede na RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO, na cidade de JABOTICABA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDVALDO ROSA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000; 3/1,0000

1.12. MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.030.639/0001-23, com sede na AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO, na cidade de LIBERATO SALZANO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILSON DE CARLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.13. MUNICIPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na RUA PADRE MANUEL GOMEZ GONZALES,509 - CENTRO, na cidade de NONOAI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.14. MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.172/0001-76, com sede na RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO, na cidade de NOVO TIRADENTES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS BENEDETTE:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 5/1,0000; 8/1,0000

1.15. MUNICIPIO DE PALMITINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.909/0001-89, com sede na RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO, na cidade de PALMITINHO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENHUR DAILOR BARTH:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.16. MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.586/0001-03, com sede na AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO, na cidade de PINHAL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.17. MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.099/0001-32, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO, na cidade de PINHEIRINHO DO VALE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON TATTO:
Item/Quantidade: 1/2,0000

1.18. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.891/0001-15, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO, na cidade de PLANALTO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CRISTIANO GNOATTO:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 3/1,0000

1.19. MUNICIPIO DE RODEIO BONITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO DUARTE:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.20. MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.410.422/0001-53, com sede na RUA 20 DE MARÇO,99 - CENTRO, na cidade de SAGRADA FAMÍLIA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.21. MUNICIPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com sede na AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO, na cidade de SEBERI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON ADAM BALESTRIN:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.22. MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.360/0001-47, com sede na PRAÇA DE 12 DE ABRIL,168 - CENTRO, na cidade de SEVERIANO DE ALMEIDA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO, JAIR KAMMLER:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 3/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000

1.23. MUNICIPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.567/0001-27, com sede na RUA DO COMÉRCIO,1424 - CENTRO, na cidade de TAQUARUÇU DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ BLANCO ALVES:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 7/2,0000; 8/2,0000

1.24. MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.089/0001-40, com sede na PRAÇA TENENTE PORTELA,23 - CENTRO, na cidade de TENENTE PORTELA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROSEMAR ANTONIO SALA:
Item/Quantidade: 1/1,0000

1.25. MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, com sede na RUA ALECRIM,120 - CENTRO, na cidade de TRINDADE DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ODAIR ADILIO PELICOLI:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.26. MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.883/0001-79, com sede na RUA GARIBALDI,644 - CENTRO, na cidade de VICENTE DUTRA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TOMAZ DE AQUINO ROSSATO:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000

1.27. MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com sede na AV. SOL DE AMÉRICA,347 - CENTRO, na cidade de VISTA ALEGRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDINEI BRIDI:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/2,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.28. MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.997.072/0001-00, com sede na AV. NOVE DE MAIO,1015 - CENTRO, na cidade de VISTA GAÚCHA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDEMIR JOSE LOCATELLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 9/1,0000